

## **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2017**

### **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO-RS**, ORLEI GIARETTA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação na Modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Unitário Mensal**, às 09:00 do dia **22 de agosto de 2017**, no Centro Administrativo Municipal, localizada na Rua Antônio Dall Alba, nº. 1166, Centro, Floriano Peixoto-RS, onde a Comissão Permanente de Licitações, designada por Portaria específica, estará reunida com a finalidade de receber as propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO**.

#### **I – DO OBJETO**

1. Constitui o objeto da presente licitação, a prestação de serviços especializados de controle, tratamento e monitoramento da água potável para consumo humano, compreendendo:

a) Coleta e monitoramento através de análises da qualidade da água para consumo humano por laboratório licenciado e tecnicamente qualificado.

b) Controle bacteriológico através do tratamento da água para consumo humano com aplicação de produtos químicos voltados ao tratamento e desinfecção da água distribuída de responsabilidade do Município.

c) Os serviços acima descritos deverão ser realizados conforme a relação de poços artesianos e caixas de abastecimento abaixo especificados, ficando os pagamentos vinculados a efetiva implantação e contratação acerca dos serviços acima mencionados.

#### **PERIMETRO URBANO:**

- TRATAMENTO EM DUAS CAIXAS CENTRAIS, COMPREENDENDO A CENTRALIZAÇÃO DE CINCO POÇOS DE ABASTECIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMESTRAL DAS MESMAS.

- LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMESTRAL DAS CAIXA DE ÁGUA DA UBS DA SEDE, LINHA JACUTINGA, ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO, ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI E CRAS.

#### **INTERIOR DO MUNICÍPIO:**

- TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SEGUINTE POÇOS ARTESIANOS:  
LINHA KONECHEFF.

b) RIO LIGEIRO ALTO;

c) RIO LIGEIRO BAIXO;

- d) LINHA JACUTINGA;
- e) SÃO LOURENÇO;
- f) ANITA GARIBALDI;
- g) BOA ESPERANÇA;
- h) RIO DO PEIXE;
- i) LINHA BETIOL;
- j) SÃO JOÃO DA USINA;
- k) SANTO ALBERTO;
- l) SÃO MIGUEL;
- m) LINHA TANSINI;
- n) LINHA VANINI;
- o) LINHA VANINI ALTA;
- p) NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO;
- q) LINHA GIARETTA.

a) Os serviços serão prestados ao Município nas caixas de água/poços de cada comunidade descrita neste Edital e das caixas centrais do abastecimento urbano.

b) Os serviços deverão atender todos os requisitos contidos na Portaria do Ministério da Saúde nº 2914/2011, tabela 15 (quinze) ou outra que vier a substituí-la.

c) O prestador dos serviços deverá apresentar mensalmente o relatório de todos os poços mencionados no item I, relativo ao controle de qualidade da água, juntamente com a análise laboratorial analítica da mesma, contendo no mínimo, os parâmetros de: coliformes totais, coliformes termotolerantes, bactérias heterotróficas, cor, turbidez, PH, cloro residual livre e fluor, junto a entrega da nota fiscal.

d) Todos os poços a serem tratados são do tipo tubular profundo.

e) A proposta apresentada deve englobar todos os gastos com o fornecimento/disponibilização em comodato dos equipamentos/aparelhos, os produtos utilizados no tratamento, materiais e serviços necessários para a desinfecção dos reservatórios e demais despesas diretas ou indiretas envolvidas na perfeita execução dos serviços.

f) Os laudos técnicos entregues mensalmente juntamente com a Nota Fiscal, deverão ser assinados e carimbados pelo químico responsável pelos testes de laboratório.

g) A empresa deverá prestar, através de sócio ou funcionário devidamente habilitado e indicado para tal fim, (uma) hora semanal de Assessoria Técnica no suporte ao servidor responsável pelo SISAGUA e/ou detecção de vazamentos nas redes quando necessário com aparelho detector de vazamento.

## **II – HABILITAÇÃO**

2.1. Os interessados deverão cadastrar-se junto a Prefeitura Municipal até o dia 16 de agosto de 2017, nos termos e prazos do parágrafo segundo do artigo 22 da Lei nº 8.666/93, apresentando os seguintes documentos:

### **2.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Cédula de Identidade dos Diretores;
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de ata de eleição de seus administradores;

d) Caso o proponente for representado por mandatário (procurador), deverá ser juntada a Procuração, devendo esta conceder poderes ao mandatário para decidir a respeito de todos os atos que forem necessários ao andamento da presente licitação.

#### 2.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes do domicílio ou sede do Licitante (Alvará);

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União apresentando a Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, da Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 60 (sessenta) dias de antecedência;

#### 2.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

##### 2.1.3.1. Do Laboratório Indicado

a) Declaração indicando o Laboratório Analítico a ser utilizado para a prestação dos serviços objeto da presente Licitação;

b) Comprovação de vínculo entre o Laboratório Analítico apresentado e a licitante;

c) Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente, especificamente para a atividade de Laboratório Analítico;

d) Certificado de Registro do laboratório no Conselho Regional de Química;

e) Apresentar documento expedido por órgão competente que comprove a implantação do sistema de gestão de qualidade nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, fundamentada nos termos dos Artigos 21 e 49, parágrafo segundo, da portaria nº 2914/2011 do Ministério da Saúde, de 12/12/2011;

f) Comprovar Licenciamento Ambiental do Laboratório Analítico.

##### 2.1.3.2. Da Licitante

a) Apresentação de atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado no Conselho Profissional competente, comprovando que a empresa licitante está executando ou executou com bom desempenho, serviço pertinente e compatível

nas características do objeto da presente licitação;

b) Registro da empresa no Conselho Regional de Química (CRQ), com certidão de regularidade atualizada;

c) Registro do Responsável Técnico no CRQ, com AFT (Anotação de Função Técnica), com nome do técnico e da empresa;

d) Alvará Sanitário, de Localização e Funcionamento, da licitante expedido pelo Município/Sede da empresa licitante;

e) Apresentação de ficha técnica dos produtos químicos utilizados, acompanhados de Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde estabelecidos em norma técnica da ABNT, para controle de qualidade do produto químico objeto deste edital, conforme estabelecido no artigo 13, inciso III, letra “b”, da portaria nº 2914/2011, do Ministério da Saúde, ou outra que venha a substituí-la.

f) Declaração de enquadramento de Micro e/ou Pequena Empresa (ME – EPP) fornecida por contador ou mediante certidão comprobatória emitida pela Junta Comercial.

g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02.

**OBSERVAÇÃO:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada exclusivamente por tabelião** ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

### **III – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, local e horário mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos fechados, contendo na sua parte externa frontal as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
TOMADA DE PREÇOS 05/2017  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa)

AO MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO  
TOMADA DE PREÇOS 05/2017  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO  
PROPONENTE: (Razão Social da Empresa)

3.1.1. O ENVELOPE Nº 01 DEVERÁ CONTER:

a) certificado de registro cadastral fornecido pelo município de Floriano Peixoto, especificamente para a presente licitação;

b) se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito de atos constantes da presente licitação.

3.1.2. O ENVELOPE Nº 02 DEVERÁ CONTER:

a) proposta financeira indicando o valor unitário e total, em moeda

corrente nacional, com até duas casas após a vírgula. Os licitantes deverão, apresentar a proposta financeira em via física, devidamente assinada pelo representante legal, em folha(s) sequencialmente numerada(s) e carimbada(s), contendo a descrição completa dos serviços, objeto do presente certame, e razão social do proponente.

**§ Primeiro** - a validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Caso os licitantes não indiquem a validade na proposta será esta considerada de 60 (sessenta) dias.

**§ Segundo** - No valor mensal cotado deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a presente prestação de serviços.

**§ Terceiro** - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **IV - DO JULGAMENTO**

4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações levando-se em conta o menor preço.

4.2. Para efeito de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

4.3. A licitação será processada e julgada com observância aos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei n.º 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia das licitantes.

#### **V - DOS RECURSOS**

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

#### **VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

6.2. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até dois anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

6.3. As empresas licitantes estão obrigadas, no que diz respeito à habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

#### **VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

7.1. A presente licitação será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. A participação da licitante no certame, com ausência de impugnação tempestiva aos termos deste edital, presume a completa aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3. As licitantes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas e autenticidade dos documentos apresentados.

7.4. É facultado a Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou proposta de preços.

7.5. Somente serão abertos os envelopes nº 02 (proposta de preço) das empresas habilitadas no certame, ficando os relativos das empresas inabilitadas, a disposição destas para serem retirados no prazo de 30 (trinta) dias do resultado definitivo da habilitação, findo o qual serão inutilizados.

## **VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Os licitantes poderão interpor recurso, após a publicação ou notificação do parecer da Comissão de Licitações, conforme prazo estabelecido no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, nos casos de: a) habilitação ou inabilitação do licitante; b) julgamento das propostas; c) anulação ou revogação da licitação.

8.2. Para a interposição de recursos as empresas proponentes, deverão observar os seguintes requisitos: a) apresentação na forma escrita; b) identificação objetiva dos fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela Comissão de Licitações; c) assinatura do representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

## **IX- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

9.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO MENSAL**.

9.2. Deste modo, a classificação final do certame dar-se-á no sentido de que o primeiro colocado seja o encontrado nas propostas de menor preço mensal, e os demais, na ordem crescente dos valores ofertados.

9.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes serão convocados.

9.4. As Empresas participantes, afim de se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão, obrigatoriamente, comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

§ 1º - A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

§ 2º - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação,

que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

§ 3º - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

§ 4º - O prazo que trata o *parágrafo* anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

§ 5º - A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 6º - Assegura-se a exclusividade pela contratação de microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, assegurado na forma da Lei.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Os licitantes interessados, para participarem da presente licitação, deverão, nos termos do parágrafo segundo do artigo 22 da lei das licitações, cadastrar-se junto ao Município de FLORIANO PEIXOTO. Os licitantes que não efetuarem o cadastramento apresentando a documentação exigida neste edital, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, serão sumariamente inabilitados.

10.2. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas.

10.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento, assim como não serão aceitas propostas e ou documentos emitidos via fax ou e-mail.

10.4. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

10.5. Não serão admitidos, por qualquer motivo, modificações e/ou substituições das propostas e documentações exigidas no edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

10.6. Somente terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e/ou contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão permanente de licitações.

10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação não serão admitidos os participantes retardatários.

10.8. As empresas que se enquadram nas disposições da Lei Complementar 123/06, para fazerem jus aos seus benefícios, deverão, juntamente com o envelope de habilitação apresentar a documentação comprobatória.

## **XI - DO PRAZO E DO PAGAMENTO**

11.1. O prazo de duração da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser

firmado entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses.

11.2. O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação de nota fiscal.

11.3. Para o efetivo pagamento a CONTRATADA deverá mensalmente apresentar a nota fiscal.

11.4. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do IGP-M ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

## **XII - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

12.1. A CONTRATADA empregará os recursos técnicos e humanos de sua estrutura e responsabilidade, aplicando-se na execução dos serviços contratados.

12.2. A CONTRATADA, em hipótese alguma, poderá paralisar a prestação dos serviços, devendo imediatamente substituir o profissional impossibilitado de prestar o serviço, sob pena de incorrer nas sanções administrativas previstas no presente contrato.

## **XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

## **XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1. Servirá(ão) para cobertura da despesa da presente Licitação a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.03.20.511.0060.1017.3.3.90.39.05.00.00

07.03.10.301.0114.2038.3.3.90.39.05.00.00

## **XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É assegurado a Administração Municipal o direito de anular a presente licitação sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos, reclamações ou indenizações.

15.2. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público, sem que assista ao licitante direito a indenizações.

15.3. As questões não previstas neste edital serão resolvidas pela comissão de licitações com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

15.4. Demais informações acerca da presente licitação poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, ou pelos fones (54) 3615-4008 / (54) 3615-4010, no horário de expediente.

15.5. Anexos:

a) Anexo I – Preço Máximo Orçado (PO)

b) Anexo II – Minuta Contratual

Orlei Giaretta  
**Prefeito Municipal**



**ANEXO I**  
**Preço Máximo Orçado (PO)**

| Item | Qtd/Uni  | Especificação   | Preço Unitário | Preço Total |
|------|----------|---|----------------|-------------|
| 1    | 12 Meses | SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE<br>ÁGUA - PERÍMETRO URBANO<br>PERIMETRO URBANO:<br>a) TRATAMENTO EM DUAS CAIXAS<br>CENTRAIS, COMPREENDENDO A<br>CENTRALIZAÇÃO DE CINCO POÇOS<br>DE ABASTECIMENTO, LIMPEZA E<br>DESINFECÇÃO SEMESTRAL DAS<br>MESMAS.<br>b) LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMESTRAL<br>DAS CAIXA DE ÁGUA DA UBS DA SEDE,<br>LINHA JACUTINGA, ESCOLA MUNICIPAL<br>FLORIANO PEIXOTO ESCOLA M UNICIPAL<br>ANITA GARIBALDI E CRAS.<br><br>Valor de Referência Total/Mês/2 Caixas (PO): R\$ 460,00<br>Valor de Referência Total/ 12 Meses (PO): R\$ 5.520,00 | _____          | _____       |

|   |          |  |       |       |
|---|----------|--|-------|-------|
| 2 | 12 Meses | SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE<br>ÁGUA - POÇOS INTERIOR<br>TRATAMENTO DE ÁGUA DOS<br>SEGUINTE POÇOS ARTESIANOS<br>DO INTERIOR DO MUNICIPIO:<br>- RIO LIGEIRO ALTO;<br>- RIO LIGEIRO BAIXO;<br>- LINHA JACUTINGA;<br>- SÃO LOURENÇO;<br>- ANITA GARIBALDI;<br>- BOA ESPERANÇA;<br>- RIO DO PEIXE;<br>- LINHA BETIOL;<br>- SÃO JOÃO DA USINA;<br>- SANTO ALBERTO;<br>- SÃO MIGUEL;<br>- LINHA TANSINI;<br>- LINHA VANINI;<br>- LINHA VANINI ALTA;<br>- NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO;<br>- LINHA GIARETTA;<br>- LINHA KONECHEFF.<br><br>Valor de Referência Total/Mês/17 Poços (PO): R\$ 3.910,00<br>Valor de Referência Total/ 12 Meses (PO): R\$ 46.920,00 | _____ | _____ |
|---|----------|--|-------|-------|

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO E .....

Nº .../2017

Contrato firmado entre o MUNICÍPIO DE FLORIANO PEIXOTO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.289/0001-62, com sede administrativa na Rua Antônio Dall' Alba, nº 1166, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ORLEI GIARETTA, doravante denominado CONTRATANTE, e ....., empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., situada na ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ....., ....., doravante denominada simplesmente como CONTRATADA, para o fornecimento do Objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

As partes acima identificadas, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e no Processo Licitatório nº 38/2017, Tomada de Preços 5/2017, firmam o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTROLE, TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO, com base nas seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

A CONTRATADA compromete-se a prestar serviços de Tratamento de água, sendo:

| Item | Qts Un.  | Especificação  |
|------|----------|--|
| 1    | 12 Meses | SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA - PERÍMETRO URBANO<br>PERIMETRO URBANO:<br>a) TRATAMENTO EM DUAS CAIXAS CENTRAIS, COMPREENDENDO A CENTRALIZAÇÃO DE CINCO POÇOS DE ABASTECIMENTO, LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMESTRAL DAS MESMAS.<br>a) LIMPEZA E DESINFECÇÃO SEMESTRAL DAS CAIXA DE ÁGUA DA UBS DA SEDE, LINHA JACUTINGA, ESCOLA MUNICIPAL FLORIANO PEIXOTO ESCOLA M UNICIPAL ANITA GARIBALDI E CRAS. |
| 2    | 12 Meses | SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA - POÇOS INTERIOR TRATAMENTO DE ÁGUA DOS SEGUINTES POÇOS ARTESIANOS DO INTERIOR DO MUNICIPIO:<br>a) RIO LIGEIRO ALTO;<br>b) RIO LIGEIRO BAIXO;<br>c) LINHA JACUTINGA;<br>d) SÃO LOURENÇO;<br>e) ANITA GARIBALDI;<br>f) BOA ESPERANÇA;  |

- g) RIO DO PEIXE;
  - h) LINHA BETIOL;
  - i) SÃO JOÃO DA USINA;
  - j) SANTO ALBERTO;
  - k) SÃO MIGUEL;
  - l) LINHA TANSINI;
  - m) LINHA VANINI;
  - n) LINHA VANINI ALTA;
  - o) NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO;
  - p) LINHA GIARETTA;
  - q) LINHA KONECHEFF.
- 

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pela prestação do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará mensalmente à CONTRATADA, a quantia de R\$ ..... (.....).

**§ Único** - A quantia descrita no *caput* desta cláusula será paga sempre até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação do objeto contratado, mediante entrega da respectiva Nota Fiscal de prestação de serviços acompanhada dos respectivos laudos técnicos.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir de sua ratificação pelas partes contratantes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**§ Único** - Em caso de prorrogação, o preço constante da cláusula segunda poderá ser reajustado, anualmente, com base na variação do IGPM acumulado do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.03.20.511.0060.1017.3.3.90.39.05.00.00  
07.03.10.301.0114.2038.3.3.90.39.05.00.00

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS DA MUNICIPALIDADE**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece os direitos da Administração Municipal previstos no artigo 79 da Lei Federal nº. 8.666/93, comprometendo-se a entregar os produtos, observando sempre os limites determinados pela Convite 10/2017.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **1. Dos Direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado no forma no prazo convencionados.

##### **2. Das Obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

**a)** efetuar o pagamento ajustado;

**b)** dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) atender às exigências acerca do presente instrumento de forma ajustada;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante deste certame ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) Pelo descumprimento ou cumprimento irregular, ou parcial de qualquer cláusula contratual;
- c) Em caso de atraso injustificado no início da execução do contrato;
- d) Pela paralisação sem justa causa ou anuência da CONTRATANTE na execução do contrato;
- e) Pelo desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- f) Pelo cometimento reiterado da falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Pela decretação de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- h) Pela dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;
- i) Pela alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j) Em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa, ou seja, o Sr. Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- k) Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

### **CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO**

São Gestores do Contrato os Secretários Municipais das pastas que comportam a necessidade da prestação dos serviços, objeto deste instrumento, conforme art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº. 2.271/97, aplicável na esfera municipal, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Getúlio Vargas, RS para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas à execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por ser expressão da verdade, as partes acima identificadas ratificam o presente instrumento contratual de fornecimento, fazendo-o em 04 (quatro) vias de igual forma e teor.

Floriano Peixoto, .... de ..... de 2017.

**ORLEI GIARETTA,**  
Prefeito Municipal  
C/CONTRATANTE

.....  
C/CONTRATADO(A)

**JAIR ANTÔNIO OSTROWSKI**  
Secretário Mun. de Saúde  
C/ GESTOR DO CONTRATO

**LUIS CESAR FRACARO**  
Secretário Mun. de Agricultura  
C/ GESTOR DO CONTRATO

Registre-se.